TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
 GO000835/2022

 DATA DE REGISTRO NO MTE:
 23/11/2022

 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
 MR060788/2022

 NÚMERO DO PROCESSO:
 14021.143905/2022-53

DATA DO PROTOCOLO: 16/11/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14021.119850/2022-61

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 23/09/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CATALAO - SINDCOMERCIO, CNPJ n. 10.303.611/0001.00 parte eta representada (a) part agui :

10.393.611/0001-09, neste ato representado(a) por seu;

Ε

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CATALAO -SCVC - GO, CNPJ n. 02.722.315/0001-78, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 20 de novembro de 2022 a 18 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01° de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos Empregados no Comércio Varejista em Geral, com abrangência territorial em Catalão/GO.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

Pelo presente acordo os trabalhadores serão liberados com 1 (uma) hora de antecedência do início dos Jogos do Brasil pela Copa do Mundo de 2022, nas partidas dos dias 24/11/2022, 28/11/2022 e dia 02/12/2022, retornando as atividades no dia seguinte.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As horas não trabalhadas nos dias dos jogos serão compensadas posteriormente com trabalho, de acordo com negociações internas entre empregadores e seus empregados.

PARAGRAFO SEGUNDO – De acordo com o avanço da Seleção Brasileira para próximas fases os demais jogos seguirão a mesma ordem ditadas na clausula.

PARAGRAFO TERCEIRO – Não haverá descontos salariais dos trabalhadores.

RELAÇÕES SINDICAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICIDADE DO TERMO ADITIVO

As partes se obrigam a promover ampla publicidade do presente Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINTA - AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANENCEM INALTERADAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EVERTON ALVES LAURINDO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CATALAO - SINDCOMERCIO

GERALDO VIEIRA ROCHA
PRESIDENTE
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CATALAO -SCVC - GO

ANEXOS ANEXO I - ATA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.